

ERRATA

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, publica **Errata** ao Edital FACEPE Nº 19/2021 – Programa de Extensão Tecnológica para Governo.

- No item 1 (PREÂMBULO) do REGULAMENTO:

1. PREÂMBULO O PET-GOV almeja o incremento de parcerias entre órgãos de governo e instituições de ensino superior (IES) ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) que tenham Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, doravante denominadas Instituições proponentes, em que estudantes de Pós-Graduação Stricto Sensu dessas instituições de ensino, e servidores públicos, empregados públicos e militares indicados pelos laboratórios de inovação no setor público (LISP) de órgãos do Poder Executivo Estadual credenciados na Usina pernambucana de inovação ou de entidades públicas parceiras situadas no Estado de Pernambuco e credenciados na Usina pernambucana de inovação receberão formações nas áreas de STEAM+C (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes, Matemática e Computação), nas temáticas expostas neste edital, orientadas à prospecção e resolução de desafios de inovação pública, com participação em projetos de extensão. As atividades de extensão serão direcionadas para que os estudantes de Pós-Graduação Stricto Sensu oriundos da instituição proponente e os servidores públicos, empregados públicos e militares indicados pelos LISP credenciados na Usina pernambucana de inovação aprimorem os seus conhecimentos técnicos através de um curso de extensão com 4 meses de duração e executem atividades de inovação a partir de problemas reais do seu respectivo órgão do Poder Executivo Estadual e entidades públicas parceiras situadas no Estado de Pernambuco por mais 4 meses. O programa visa contribuir com soluções que possam resultar em maior efetividade dos serviços públicos, criação de práticas inovadoras de gestão, modernização da administração pública estadual e promoção do bem-estar dos pernambucanos e das pernambucanas, além de criar sinergia entre os estudantes de Pós-Graduação Stricto Sensu e seus orientadores e o setor público. O Programa de Extensão Tecnológica para Governo (PET-GOV) está alinhado com outros programas, como a Usina Pernambucana de Inovação (Usina), o Lócus da Inovação (Lócus), o Programa Universidade para Todos - Pernambuco (PROUNI-PE) e o Programa FORMA.AI, notadamente com os projetos do Programa de Extensão Tecnológica (PET) e Programa de residências tecnológicas (Resitec).

- No item 2 (OBJETIVOS) do REGULAMENTO:

Apoiar a criação de Programa de Extensão Tecnológica para Governo (PET-GOV) para contribuir para a formação qualificada de recursos humanos em nível superior no setor público do Estado de Pernambuco. Essa iniciativa será executada em parceria com instituições de ensino superior (IES) ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) que tenham Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, e órgãos do Poder Executivo Estadual e entidades públicas parceiras situadas no Estado de Pernambuco, com o objetivo de qualificar recursos humanos de forma acelerada, a fim de resolver desafios de inovação pública, prospectados durante a formação, usando tecnologias portadoras de futuro, de maneira a contribuir para mudanças no serviço público, promovendo o bem-estar social.

- No item 4 (DEFINIÇÕES) do REGULAMENTO:

➤ **Programa de Extensão Tecnológica para Governo – PET-GOV:** É o programa de formação qualificada de recursos humanos em nível superior no setor público do Estado de Pernambuco, que induz iniciativas de parceria entre as Instituições de Ensino superior e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) do Estado de Pernambuco e órgãos do Poder Executivo Estadual. O PET-GOV deve:

- a) Qualificar recursos humanos de forma acelerada para resolver os desafios do setor público e militar, usando tecnologias portadoras de futuro; e
- b) Contribuir para mudanças e aprimoramento no serviço público.

O programa PET-GOV será composto de duas etapas. A primeira etapa compreende a execução do curso de capacitação na temática escolhida, com duração de pelo menos 180h (cento e oitenta horas) para uma turma de até 30 alunos, sendo 25 oriundos dos órgãos públicos e 5 estudantes de Pós-Graduação Stricto Sensu, divididos em times de inovação com até 6 pessoas. Durante a primeira etapa, serão levantados desafios de inovação pública dos órgãos participantes, os quais serão resolvidos pelos times, com criação de mínimos produtos viáveis (MVP) ao longo dos 4 (quatro) meses de formação. A segunda etapa consiste no desenvolvimento de projetos de extensão e inovação realizadas pelos times, sob orientação dos professores, com o apoio de até 5 (cinco) estudantes de Pós-Graduação Stricto Sensu por até 4 (quatro) meses junto aos órgãos públicos, para contribuir na implementação do MVP criado na etapa 1. Assim, cada time de governo será acompanhado por 1 (um) estudante de pós-graduação durante os 8 (oito) meses, compreendendo tanto a etapa 1 (formação) quanto a etapa 2 (extensão), nas áreas temáticas de formação.

➤ **Times de Inovação:** time composto por até 5 funcionários públicos e 1 um estudante de Pós-Graduação Stricto Sensu. Durante a etapa 1 (formação), o time deverá cumprir a formação,

levantar um desafio de inovação pública e criar um mínimo produto viável (MVP). Durante a etapa 2 (extensão), o time trabalhará no órgão de governo ligado ao desafio para implementar o MVP.

➤ **Instituição Proponente**

É a Instituição de Ensino Superior ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) que tenha Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, localizada no Estado de Pernambuco à qual o Professor Integrador está vinculado, que se dispõe a realizar os cursos de capacitação e atividades de extensão tecnológica a serem desenvolvidos para os órgãos de Governo em Pernambuco credenciados pela Usina.

➤ **Professor Integrador**

É um professor de Instituição de Ensino Superior ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) com vínculo empregatício com a instituição proponente e devidamente endossado pela Instituição como responsável pelo curso e atividades de extensão submetido a esta Chamada Pública. É o responsável pela seleção dos professores executores do curso e da extensão, seleção dos alunos de pós-graduação e acompanhamento da execução do plano de ensino do curso de extensão com 180h.

➤ **Professor Executor**

É um professor de Instituição de Ensino Superior ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), com ou sem vínculo empregatício com a instituição proponente, e indicado pelo Professor Integrador. É o responsável pela execução dos módulos do curso da etapa 1 e orientação dos estudantes de Pós-Graduação Stricto Sensu que desenvolverão a extensão nos órgãos de governo na etapa 2.

- No item 7.1 (SOBRE A PROPOSTA) do REGULAMENTO:

7.1.1. As propostas apresentadas em resposta ao presente edital deverão especificar as características e os temas dos projetos de extensão que a instituição proponente deseja executar. O projeto deve estar claramente caracterizado como projeto de extensão tecnológica, e compreendido no limite máximo de **15 (quinze) páginas**, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;

Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado

A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) Identificação do PET-GOV (instituição proponente, unidade de ensino, tema, coordenador

- da proposta - professor integrador, local de realização do projeto de extensão tecnológica);
- b) Estrutura e funcionamento do PET-GOV incorporando itens como: Introdução; Justificativa; Objetivo; Resultados esperados; Método; e Cronograma de execução;
- c) Proposta de Extensão Tecnológica, detalhando:
- Plano de ensino do Curso incluindo: modalidade do curso, número de vagas, carga horária, cronograma de execução, ementa, bibliografia, especificação dos professores apoiadores e sua formação, processo de avaliação, controle de frequência e certificação;
 - Plano de Atividade do coordenador (Professor Integrador) e sua equipe associada durante os 8 meses de bolsa, especificando as macro atividades a serem desempenhadas, a carga horária estimada e o modelo de relatório final para devida certificação.
- 7.1.2. A proposta de extensão tecnológica deve ser formulada pela Instituição de Ensino Superior ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) que tenha Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, localizada no Estado de Pernambuco, representada por um professor da instituição, doravante intitulado professor integrador.
- 7.1.3. O programa PET-GOV será composto de duas etapas. A primeira etapa compreende a execução do curso de capacitação na temática escolhida, com duração de pelo menos 180h (cento e oitenta horas) para uma turma de até 30 alunos, sendo 25 oriundos dos órgãos públicos e 5 estudantes de Pós-Graduação Stricto Sensu, divididos em times de inovação com até 6 pessoas. Durante a primeira etapa, serão levantados desafios de inovação pública dos órgãos participantes, os quais serão resolvidos pelos times, com criação de mínimos produtos viáveis (MVP) ao longo da duração da formação. Assim, a primeira etapa deve compreender módulos teóricos e práticos, que possibilitem tanto a formação quanto o levantamento dos desafios e a construção de soluções. A segunda etapa consiste no desenvolvimento de projetos de extensão e inovação realizadas pelos times, sob orientação dos professores executores e do professor integrador, com o apoio de até 5 (cinco) estudantes de Pós-Graduação Stricto Sensu por até 4 (quatro) meses junto aos órgãos públicos, para contribuir na implementação do MVP criado na etapa 1. Assim, cada time de governo será acompanhado por 1 (um) estudante de pós-graduação durante os 8 (oito) meses, compreendendo tanto a etapa 1 (formação) quanto a etapa 2 (extensão), nas áreas temáticas de formação. Os alunos de Pós-Graduação Stricto Sensu participantes receberão bolsa BCT-7 (bolsa de Cooperação Técnica) para desenvolvimento do projeto de extensão. O professor integrador receberá bolsa BCT-5 por 8 meses e até 4 professores executores, indicados pelo professor integrador, receberão bolsa BCT-6 e ficarão responsáveis pelas disciplinas que compõem o curso e acompanhamento junto com o professor integrados dos

projetos de extensão a serem executados nos órgãos públicos.

- 7.1.4. A Instituição Proponente é responsável pela estruturação do curso de extensão tecnológica proposto no projeto e devida certificação.
- 7.1.5. As RDs consideradas nesta chamada serão: Metropolitana, Mata Norte, Mata Sul, Agreste Setentrional, Agreste Central, Agreste Meridional, Sertão do Pajeú, Sertão do Moxotó, Sertão de Itaparica, Sertão Central, Sertão do Araripe e Sertão do São Francisco, avaliadas com pesos diferenciados da RD Metropolitana, também incluída neste edital.
- 7.1.6. A contrapartida financeira e econômica dos proponentes e parceiros do governo deve ser suficiente para custear eventuais despesas necessárias à execução do curso de capacitação e acompanhamento dos alunos durante o desenvolvimento do projeto de extensão, conforme plano de trabalho a ser submetido no ato da submissão da proposta e esta chamada não disponibiliza recursos adicionais para tais fins.

- No item 11 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO:

11.2. Pontuação das propostas

As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre **0 e 10**, com até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme os pesos.

Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a **6,0** (seis pontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos **critérios de julgamento i a iv**.

Propostas podem receber pontuação adicional a sua nota final caso atendam aos critérios abaixo listados:

	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO ADICIONAL	PONTO
i	Região de localização da IES ou ICT fora da RMR*	1,0
ii	Instituição participante do Lócus de Inovação	1,0

11.3. Critérios de desempate e priorização

Pelo menos 30% dos recursos alocados deverão ser destinados a propostas de IES ou ICT localizadas nas RDs do interior de Pernambuco, salvo a situação em que a demanda não atinja este montante. Os critérios de desempate seguirão recomendações do Comitê Avaliador, bem como aqueles estabelecidos nos itens 11.2.i, e 11.2.ii.

- No item 8 (PROPRIEDADE INTELECTUAL) do Anexo I ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS:

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos

derivados de criação protegida (patente ou registro de software), eventualmente resultante do projeto. A titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados da criação protegida será dividida entre o Governo do Estado de Pernambuco e as instituições proponentes.

Recife, 04 de novembro de 2021.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação